



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal 51/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 03 (três) vagas de provimento efetivo para o cargo de Trabalhador Braçal e 05 (cinco) vagas de provimento efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, permanecendo o quantitativo geral de 22 (vinte e duas) vagas do cargo de Trabalhador Braçal e 30 (trinta) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Ficam extintas 05 (cinco) vagas do Cargo de Provimento efetivo de Orientador Social disposto na Lei Complementar 051/2017, permanecendo o quadro geral com 03 (três) vagas.

Art. 3º As atribuições do cargo de provimento efetivo de Orientador Social, passa a vigorar com a seguinte redação.

Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; participar de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes e outros); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários e; exercer outras atividades compatíveis com o cargo. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Planejar, monitorar e executar atividades, campanhas e projetos junto as instituições da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, SCFV, Crianças, Adolescente e Pessoa Idosa, Conviver) e demais mecanismos da Secretaria: executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Fica reduzida a carga horária e o coeficiente do cargo de Orientador Social, de 40 para 20 horas semanais e o coeficiente de 2 para 1.

Art. 5º O Artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. O lotacionograma geral do poder é fixado em 522 (quinhentos e vinte e duas) vagas, sendo 474 (quatrocentos e setenta e quatro) vagas de provimento efetivo e 48 (quarenta e oito) vagas de provimento em comissão.” (NR)

Art. 6º No artigo 7º da Lei Complementar Municipal 082/2023, que trata do lotacionograma previsto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 051/2017, onde se lê 470 (quatrocentos e setenta) vagas de provimento efetivo, leia-se 471 (quatrocentos e setenta e uma) vagas de provimento efetivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 09 DE MARÇO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal